



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTOS PARA DESENVOLVER E EXECUTAR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Art. 25, inciso II, da lei 8.666/93.

[...]

*25, II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados permitirá ao município uma interpretação adequada da legislação vigente, evitando inconsistências e possíveis autuações, visto que sistema tributário brasileiro é conhecido por sua complexidade e constantes atualizações. Nesse sentido, a presença de profissional qualificado em assessoramento e consultoria jurídica no Setor de Tributos proporcionará a otimização de processos internos, reduzindo o tempo dedicado à resolução de questões legais e permitindo uma gestão mais eficiente.

Além disso, a assistência de um especialista em questões tributárias contribuirá significativamente para a minimização de riscos legais, assegurando que todas as práticas adotadas estejam em conformidade com a legislação, evitando possíveis passivos e prejuízos ao erário municipal. Junto a isso, a correta interpretação da legislação tributária e a identificação de oportunidades para otimização da arrecadação, a presença de assessores jurídicos qualificados pode resultar em um aumento nas receitas municipais.

### RAZÕES DA ESCOLHA



A empresa **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA ALMEIDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com sede na Rua Marechal Rondon s/n, representada pelo advogado Luiz Claudio de Souza Almeida, inscrito na OAB/PA nº 24.092, tem como finalidade a atuação em Gestão Pública Municipal, operando diretamente na organização administrativa municipal e que atende as necessidades desta secretaria nos quesitos acima citados e demonstrou através de sua documentação se tratar de uma empresa especializada em assessoramento e consultoria jurídica, com experiência comprovada na área tributária municipal.

Nesse sentido, a empresa supre as necessidades desta municipalidade e tem em seu acervo técnico comprovada experiência em assessoria em diversos municípios do estado, comprovando através de Atestados de Capacidade Técnica a boa execução e atendimento aos serviços contratados. A empresa apresentou também a documentação dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, exigíveis para tal contratação e o preço proposto pela mesma estão de acordo com os preços praticados por empresas do ramo.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a realização da presente contratação foi ajustado o valor total de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, sendo o repasse mensal, divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagos a empresa **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA ALMEIDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

Por fim constata-se que o valor apresentado está compatível com as disponibilidades financeiras do Poder Executivo.

Igarapé-Açu - PA, 12 de dezembro de 2023.

**NORMANDO MENEZES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Igarapé-Açu